
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.453, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XXI, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 e Lei Estadual nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021;

Considerando o Parecer Técnico nº 01/DIVOP/CEDEC/PA, de 29 de março de 2021, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência nos Municípios das Regiões Sul e Sudeste do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/328600,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência nas áreas dos Municípios que integram as Regiões Sul e Sudeste do Pará, em função de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020, e Instrução Normativa/MI nº 036/2020/SEDEC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.547, DE 09/04/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.